



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONTE APRAZÍVEL

Conforme Lei Municipal nº 3.445, de 25 de abril de 2017

www.monteaprazivel.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monteaprazivel

Segunda-feira, 31 de agosto de 2020

Ano IV | Edição nº 699-A

Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MONTE APRAZÍVEL	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Monte Aprazível, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Monte Aprazível poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.monteaprazivel.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monteaprazivel

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Monte Aprazível

CNPJ 53.221.701/0001-17

Praça São João, 117

Telefone: (17) 3275-9500

Site: www.monteaprazivel.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monteaprazivel



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Monte Aprazível garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.monteaprazivel.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/monteaprazivel



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONTE APRAZÍVEL

Conforme Lei Municipal nº 3.445, de 25 de abril de 2017

Segunda-feira, 31 de agosto de 2020

Ano IV | Edição nº 699-A

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO DE MONTE APRAZÍVEL

Atos Oficiais

Decretos



MUNICÍPIO DE
MONTE APRAZÍVEL
TRABALHANDO PARA TODOS
ADM: 2017 - 2020

DECRETO Nº 120, DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

Altera a redação do Decreto nº. 112, de 12 de agosto de 2020, e dá providências complementares.

MARCIO LUIZ MIGUEL, Prefeito Municipal de Monte Aprazível-SP, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 112, de 12 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO solicitação dos comerciantes locais.

DECRETA:

Artigo 1º. Fica alterada a redação do inciso I, do artigo 2º, do Decreto nº. 112, de 12 de agosto de 2020, para que conste do seguinte modo:

I – horário de atendimento de 04 (quatro) horas diárias seguidas, sendo de segunda à sexta-feira das 09h00min às 13h00min, e aos sábados das 08h00min às 12h00min, devendo ser reservada a primeira hora para atendimento preferencial às pessoas idosas e do grupo de risco;

Artigo 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Aprazível – SP, 31 de agosto de 2020


MARCIO LUIZ MIGUEL

Prefeito Municipal

Praça São João, 117 - Centro - Monte Aprazível - SP - CEP: 15.150-000 Fone: 17 3275-9500 - Fax: 17 3275-9503
CNPJ: 53.221.701/0001-17 - www.monteaprazivel.sp.gov.br